

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL DO BIXIGA

**ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR
DO PARQUE DO BIXIGA (Biênio 2025/2027)**

Local:	Remota - Microsoft Teams
Data:	17 de agosto de 2026
Horário de início:	17:50h
Horário de encerramento:	18:49h
Coordenação:	Juliana Laurito Summa – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)

1. ABERTURA

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se, em formato virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, a Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Parque do Bixiga, referente ao Biênio 2025/2027. A reunião teve como objeto principal a apreciação e revisão da minuta do Regimento Interno do Conselho Gestor, a partir das observações anteriormente encaminhadas pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

Maitê Pinheiro iniciou os trabalhos informando que, conforme combinado em reunião anterior, os Conselheiros deveriam realizar previamente a leitura da minuta e, durante a reunião, apontar aspectos específicos que demandassem complementação, ajuste ou esclarecimento. Juliana Laurito Summa informou que havia realizado leitura preliminar e que analisaria os dispositivos item a item, observando que algumas matérias poderiam ser mais adequadamente tratadas futuramente no Plano de Gestão ou no Regulamento de Uso do Parque, enquanto o Regimento Interno deveria concentrar-se no funcionamento e nas atribuições do Conselho.

2. PAUTA

- 2.1. Revisão da minuta do Regimento Interno do Conselho Gestor;
- 2.2. Natureza consultiva e deliberativa do Conselho e fundamentos legais;
- 2.3. Relação entre a legislação dos Conselhos Gestores e a legislação de concessões;
- 2.4. Competência para moções e representações perante órgãos de controle;
- 2.5. Distinção entre Regimento Interno, Plano de Gestão e Regulamento de Uso;
- 2.6. Disposições relativas ao Grupo Técnico de Trabalho – GTT;
- 2.7. Direito de solicitar e ter acesso a informações e prazo de atendimento;

- 2.8. Atualização da denominação do órgão responsável pelos parques e áreas verdes;
- 2.9. Casos omissos e dúvidas na aplicação do Regimento;
- 2.10. Direitos individuais dos membros e representação perante órgãos de controle;
- 2.11. Padronização da denominação do Parque;
- 2.12. Encaminhamento da minuta à Assessoria Jurídica;
- 2.13. Atualização sobre Termos de Referência para segurança, zeladoria e manutenção.

3. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

3.1. Natureza consultiva e deliberativa do Conselho Gestor

Juliana Laurito Summa apontou como primeira questão de atenção o artigo que estabelece a natureza consultiva e deliberativa do Conselho. Segundo sua avaliação preliminar, a Assessoria Jurídica poderia questionar a redação em razão de dispositivos da legislação relacionada às concessões de parques, que, em determinados contextos, enfatizam o caráter consultivo. Maitê Pinheiro e Naime Silva ponderaram que a Lei Municipal nº 15.910, de 2013, que dispõe sobre as funções dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, estabelece caráter consultivo e deliberativo. Maitê observou que o Conselho havia pesquisado anteriormente a legislação para verificar se existiria norma posterior que tivesse restringido essa natureza, sem localizar alteração nesse sentido. Também questionou a pertinência de vincular o Conselho do Parque do Rio Bixiga à legislação de concessões, uma vez que o Parque não se encontrava, segundo o entendimento apresentado, submetido a concessão. Juliana esclareceu que sua observação se referia ao possível entendimento jurídico e não significava afirmar que a redação estivesse incorreta. Ficou registrado que o dispositivo seria mantido na minuta, sem prejuízo da análise da Assessoria Jurídica.

3.2. Moções públicas e representações perante órgãos de controle

Foi analisado o artigo 17, que previa, diante de descumprimento do Regimento, violação dos princípios da gestão participativa ou atos que impactassem indevidamente o Parque e seu território, a possibilidade de aprovação de moções públicas, envio de representações formais ao Ministério Público, Defensoria Pública, Controladoria e Tribunal de Contas, solicitação de audiência pública e requerimento de providências. Juliana manifestou preocupação com a representação institucional do Conselho, por sua composição incluir representantes do Poder Público: uma representação feita pelo Conselho como órgão coletivo poderia envolver posteriormente as próprias Secretarias na obrigação de responder. Isabella Lucas perguntou se a atuação deveria ficar restrita aos representantes de usuários. Juliana esclareceu que os membros podem exercer individualmente seus direitos, inclusive mediante representação pessoal, mas que a questão problemática seria atribuir esse ato ao Conselho enquanto colegiado. José Henrique Viégas Lemos questionou a possibilidade de atuação individual perante o Ministério Público, tendo sido esclarecido que tal direito não seria impedido. André Luzzi observou que o direito de petição perante órgãos de controle é direito de indivíduos e organizações e que a redação usual pode reforçar a autonomia dos Conselhos. Após

discussão, decidiu-se manter provisoriamente o dispositivo para análise jurídica e ajustar sua redação de modo a explicitar o direito dos membros do Conselho, evitando atribuir automaticamente a iniciativa ao colegiado. Naíme Silva retomou a questão e mencionou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 8.989, destacando o artigo 178, inciso II, sobre representação quando ordens forem manifestamente ilegais, e o artigo 201 sobre apuração de irregularidades. A discussão serviu para esclarecer que a condição de servidor ou representante do Poder Público não elimina, por si só, o direito de representação previsto em lei. Não foi deliberada a inclusão expressa desses dispositivos no Regimento, ficando o tema sujeito à análise jurídica.

3.3. Regimento Interno, Plano de Gestão e Regulamento de Uso

Juliana observou que alguns conteúdos da minuta, como gestão da horta, práticas de educação ambiental e determinadas ações e projetos, poderiam ser mais próprios do Plano de Gestão ou do Regulamento de Uso. Maitê ponderou que o texto em revisão descreve atribuições do Conselho e não pretende substituir o Plano de Gestão. Ressaltou que compete ao Conselho acompanhar, fiscalizar, propor estratégias e participar da atualização do planejamento, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso. Juliana explicou que o Plano de Gestão possui função mais abrangente, podendo estabelecer zoneamento, formas de gestão, atividades e restrições, e defendeu que sua elaboração seja agilizada. Após a discussão, concordou-se em manter na minuta as competências gerais do Conselho, deixando a definição detalhada de usos e atividades para os instrumentos próprios de gestão.

3.4. Grupo Técnico de Trabalho – GTT

Juliana observou que o artigo relativo ao GTT reproduzia obrigações já estabelecidas na Portaria que instituiu o grupo e ponderou que, por ser um grupo provisório, suas atribuições poderiam não precisar constar de forma permanente no Regimento. Maitê ponderou que o Regimento poderá ser atualizado por gestões futuras e que, no caso do Parque do Bixiga, o GTT pode permanecer relevante durante período prolongado, inclusive em razão de etapas de projeto e obra relacionadas ao Metrô. Entendeu que a referência ao GTT não criaria obrigações além da Portaria, mas registraria estrutura relevante para a gestão. Juliana propôs que a matéria fosse submetida à Assessoria Jurídica. Não houve retirada imediata do dispositivo, ficando o tema para análise jurídica.

3.5. Direito à informação e prazo para atendimento

Isabela Lucas propôs detalhar no Regimento o direito do Conselho à informação, em razão de situações anteriores em que documentos e estudos solicitados não foram recebidos em tempo hábil. Sugeriu incluir informações e documentos relativos a licenças, relatórios, cronogramas, contratos, termos de referência e obras ou intervenções capazes de impactar o Parque ou sua área de influência. A proposta foi relacionada ao

dispositivo que já prevê como competência do Conselho solicitar e ter acesso a informações técnico-administrativas, econômicas, financeiras e operacionais. Juliana esclareceu que a Lei Municipal nº 15.910/2013 estabelece prazo de até 30 dias corridos para resposta aos requerimentos dirigidos ao órgão competente da Secretaria, mas ponderou que não seria adequado transformar esse prazo em obrigação específica para outros órgãos ou entidades sem fundamento legal próprio. Após consulta ao texto da lei, identificou-se o artigo 7º, § 6º, e decidiu-se explicitar no Regimento o direito à informação e fazer referência ao prazo legal aplicável ao órgão competente. Juliana informou ainda que a denominação do antigo DEPAVE havia sido alterada para CGPAB, devendo a minuta ser atualizada.

3.6. Casos omissos e dúvidas na aplicação do Regimento

Isabela Lucas questionou o artigo 28, que atribuía à SVMA a solução de casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do Regimento. Considerou que, para reforçar a autonomia e o funcionamento democrático do Conselho, seria pertinente prever uma etapa de discussão e deliberação pelo plenário. Juliana esclareceu que questões jurídicas deveriam passar pela Assessoria Jurídica da Secretaria. Maitê ponderou que as etapas poderiam ser complementares: primeiro o Conselho poderia analisar a questão e, quando não resolvida ou quando extrapolasse suas atribuições, encaminhá-la ao jurídico. Naíme Silva reforçou que nem toda dúvida precisaria necessariamente chegar à Assessoria Jurídica. Após discussão de redação, prevaleceu o entendimento de que situações poderiam ser tratadas pelo plenário e, quando necessário, encaminhadas à Secretaria/Assessoria Jurídica.

3.7. Padronização da denominação do Parque

Foi discutida a utilização das expressões “Parque Municipal do Rio Bixiga” e “Parque do Rio Bixiga”. Juliana informou que “Parque do Rio Bixiga” poderia ser utilizado sem problema. Maitê observou que a minuta alternava as duas formas. Ficou acordado que o texto poderá utilizar de forma padronizada “Parque do Rio Bixiga”, sem prejuízo da denominação oficial quando exigida em documentos legais.

3.8. Aprovação e encaminhamento da minuta revisada

Concluída a análise dos principais dispositivos, Maitê propôs registrar a concordância do Conselho com o encaminhamento da minuta revisada à Assessoria Jurídica para validação e comentários. Os participantes presentes manifestaram concordância. Maitê informou que enviaria a versão revisada por e-mail, com cópia aos participantes e a Juliana, juntamente com as respostas anteriormente elaboradas em relação aos apontamentos jurídicos, para que o novo exame tivesse como referência a minuta e as justificativas do Conselho. Ficou deliberado que o Conselho Gestor aprovava, para fins

de encaminhamento, a revisão da minuta do Regimento Interno e sua submissão à Assessoria Jurídica da SVMA.

3.9. Termos de Referência para segurança, zeladoria e manutenção

Maitê retomou assunto anteriormente discutido sobre a elaboração dos Termos de Referência para contratação das equipes de segurança, zeladoria e manutenção do Parque. Recordou que Juliana havia informado que seria realizada reunião para discutir características específicas do território, incluindo questões de gênero e possibilidade de priorização da população do bairro. Juliana informou que a reunião ainda não havia ocorrido, pois estava temporariamente concentrada, por determinação da chefia, no processo de transferência da concessão da Urbia, até 7 de setembro. Como alternativa, informou que utilizaria a ata e as solicitações do Conselho para elaborar requerimento de informação dirigido ao setor responsável, buscando resposta formal sobre os pontos levantados. Maitê solicitou também o envio da transcrição da reunião anterior para concluir a respectiva ata e conferir informações, e Juliana confirmou que providenciaria o envio.

4. ENCERRAMENTO

Ao final, Maitê Pinheiro registrou que o Conselho Gestor aprovava a revisão da minuta do Regimento Interno e seu encaminhamento à Assessoria Jurídica da SVMA para validação e eventuais comentários. Ficou sob sua responsabilidade encaminhar a minuta revisada por e-mail, juntamente com as respostas e justificativas anteriormente elaboradas. Permaneceram registrados os encaminhamentos relativos à análise jurídica das disposições sobre natureza do Conselho, órgãos de controle, GTT e casos omissos, à atualização da denominação do órgão responsável pelo atendimento das solicitações de informação e ao acompanhamento dos Termos de Referência para segurança, zeladoria e manutenção. Não havendo outros assuntos a tratar, os participantes se despediram e a reunião foi encerrada aproximadamente às 21h50, após 59 minutos e 52 segundos de reunião.

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA LAURITO SUMMA**
Data: 02/10/2026 18:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Laurito Summa
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)

Documento assinado digitalmente
 **MAITE BUENO PINHEIRO**
Data: 07/09/2026 14:26:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maitê Bueno Pinheiro
Secretária
Conselheira Gestora Suplente - Frequentadores

5. LISTA DE PARTICIPANTES

Conselheiros SOCIEDADE CIVIL	Representação	Titular/ suplente	E-mail	Participação	Justificativa
<i>Carmen da Silva Ferreira</i>	Frequentadores	Titular		Ausente	Sim
<i>José Henrique Viégas Lemos</i>	Frequentadores	Titular		Ausente	Sim
<i>Alex Augusto Mendes de Araújo</i>	Frequentadores	Titular		Presente	
<i>Solange Pereira de Sant Ana</i>	Frequentadores	Titular		Presente	
<i>Lucas Assumpção da Silva</i>	Frequentadores	Titular		Ausente	Sim
<i>Isabela Lucas Ferreira</i>	Frequentadores	Titular		Presente	
<i>Maitê Bueno Pinheiro</i>	Frequentadores	Suplente		Presente	
<i>Jennifer Glass</i>	Frequentadores	Suplente		Ausente	Sim
<i>André Luzzi de Campos</i>	Frequentadores	Suplente		Presente	
<i>Naime Andréa da Silva</i>	Frequentadores	Suplente		Presente	
<i>Clarissa Moraes Martins Morgentoth</i>	Frequentadores	Suplente		Presente	
<i>Franklin Cosme Siqueira</i>	Frequentadores	Suplente		Ausente	Sim
<i>Marília de Oliveira Cavalheiro Gallmeister</i>	ASSOCIAÇÃO TEATROOFICINA UZYNA UZONA	Titular		Presente	
Conselheiros PODER PÚBLICO	Representação	Titular/ suplente		Participação	Justificativa
<i>Juliana Laurito Summa</i>	Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)	Coordenadora		Presente	
<i>Isabella Maria Davenis Armentano</i>				Presente	
<i>Subprefeitura da Sé</i>				Ausente	Não
<i>Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC)</i>				Ausente	Não
<i>Conselho Gestor a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB)</i>	Guilherme dos Santos Coelho			Presente	
<i>Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)</i>				Ausente	Não
<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)</i>				Ausente	Não